



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.658

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "*Mudanças Poços de Caldas Ltda.*"

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Mudanças Poços de Caldas Ltda." de propriedade dos Srs. Ivo dos Santos e Marisa Messias Taraboli, situada na rua Nico Duarte, n. 365, Jardim do Ginásio.

Art. 2º - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de maio de 1998.

  
João Batista Ciofi  
Presidente

Publicado no jornal da cidade, edição 1949, de 24 / 05 / 98.